

Lei nº 825/73

Serevino Batista Pereira, Prefeito Municipal
de Regente Feijó, Estado de São Paulo, etc...
faz saber que a Câmara Municipal
decretou e ele promulga e sanciona

a seguinte lei:

Artigo 1º

Fica o poder executivo autorizado a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por sua Diretoria Regional de Botucatu, para o fim especial de dar prosseguimento e conclusão das obras de construção do edifício - sede da Agência Postal Telégrafica de Regente Fajó, no valor de Cr\$ 100.457,31 (cem mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros e trinta e um centavos)

Artigo 2º

Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 100.457,31 (cem mil quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros e trinta e um centavos), destinado a fazer face às despesas descritas pelo artigo anterior.

§ Único

O valor do presente crédito será coberto com o produto oriundo do Convênio a ser firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por sua diretoria de Botucatu, e que constituirá ao final do exercício excesso de arrecadação.

Artigo 3º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Regente Fajó, 26 de junho de 1973

Jervino Batista Pereira

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal em 26 de junho de 1973
foi Zolten - Secreário.